



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.160, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Fundações e Autarquias, o expediente do dia 28 de março de 2013.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, creches, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipais, cujos horários de atendimento permanecem inalterados.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 27 de março de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 420, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **WILSON DE OLIVEIRA BORGES**, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Trânsito, símbolo DAG 04 na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 421, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOÃO DOS SANTOS DIAS**, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG 06 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 422, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUIZ BOSCO DA SILVA DELGADO, matr. 7496**, no cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DAG 05 na Controladoria-Geral do Município na Governadoria Municipal.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462

E-mail para encaminhamento de matérias:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Diário Oficial de Corumbá é

instituído por meio do decreto

Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Controlador-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 423, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SILVIA DE MEDEIROS VEIRA, matr. 1461** no cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 424, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ZACARIA YAHYA MOHAMAD OMAR, matr. 1441** no cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 425, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VIVIANE CAMPOS AMETLA, matr. 1149**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 426, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **BEATRIZ SILVA ASSAD, matr. 2309**, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 427, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **DANIELLE VOOGH T CRUZ, matr. 4095**, Profissional de Serviço de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FCA -2, na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 428, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LUIZ ARRUDA MAVIGNIER NETO, matr. 8733**, Profissional de Serviço de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FCA -2, na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 429, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LIELZA VICTÓRIO CARRAPATEIRA MOLINA, matr. 4834**, Gestor de Relações Institucionais, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FCA -2, na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 431, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LENI CUELLAR ANDRADE DE FANOLA PEREZ, matr. 5018**, Agente de Atividade de Saúde III, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA -2, na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 432, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:



Art. 1º Designar, **ORLANDO TABORDA PAPA JÚNIOR, matr. 3389**, Agente de Serviços Institucionais I, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA -2, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 433, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ALINE NOGUEIRA DE SOUZA, matr. 9938**, do cargo de provimento efetivo de Profissional da Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2013.

CORUMBÁ, MS, 22 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 434, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, a servidora **CLAUDIA DA SILVA BARROS, matr. 3206**, Guarda Municipal - 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 01 de março a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 435, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, o servidor **JOILSON NUNES NASCIMENTO, matr. 4678**, Guarda Municipal - 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 01 de março a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 436, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, o servidor **SAMOEL AQUINO FLORES, matr. 335**, Guarda Municipal - 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS,

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 01 de março a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 22 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 437, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **JOSÉ CARLOS MARQUES PEREIRA, matr. 4129**, Profissional de Educação, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo da Banda Manoel Florêncio, símbolo FCA -2, na Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 25 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 438, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **SHEILA REGINA SERRA DE PAULA, matr. 6138**, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA -1, na Gerência Administrativo-Financeira da Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Corumbá, MS, 25 de março de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário oficial de Corumbá de 27 de fevereiro de 2013, pág.02:

PORTARIA “P” Nº 255, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RENATO FABIANO CINTRA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG 04 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 22 de fevereiro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 063, DE 25 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas



atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 09, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER

Adicional de incentivo à capacitação, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no artigo 62, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 076, de 10 de fevereiro de 2006:

- **ADEMILSON DO CARMO CORRÊA DOS SANTOS**, matrícula 9261, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.863;
- **ADRIANA LUCIA DUARTE FERREIRA**, matrícula 9254, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.272;
- **ALEXANDER SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 9255, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.880;
- **ALEX SAMARY NOGUEIRA**, matrícula 9251, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.862;
- **ANIRIA DA SILVA**, matrícula 9246, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.260;
- **ANTÔNIO ANDRÉ LUIS MENDES**, matrícula 9219, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.461;
- **ANTÔNIO MARCO GARCIA DURAN**, matrícula 9253, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.877;
- **CARLA ZAIDAN ARAÚJO**, matrícula 6610, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/002.545;
- **CARLOS EDUARDO DE PINHO PEREIRA**, matrícula 9226, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.314;
- **CAROLINA DE SOUZA SOARES**, matrícula 8394-2, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.881;
- **CIRO RUY MOURA MAGALHÃES**, matrícula 3465, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/002.920;
- **DONIZETE CAMARGO DA SILVA**, matrícula 3289, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.875;
- **EREKS DE CAMPOS FLORES**, matrícula 9234, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.275;
- **FRANCISCA BALEJO ROJAS**, matrícula 482, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.884;
- **GEORGE COFFACCI**, matrícula 2599, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/002.055;
- **JACQUELINE NASCIMENTO GONÇALVES**, matrícula 9258, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/002.494;
- **JEFFERSON BARROS SANTANA**, matrícula 9257, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/002.493;
- **JOÃO BATISTA MENACHO PAEZ**, matrícula 9233, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.879;
- **JOELSON NASCIMENTO DE CRISTO**, matrícula 9256, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.274;
- **JONAS DA COSTA ROSA**, matrícula 9232, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.865;
- **JULIANA FERREIRA DE LIMA**, matrícula 9201, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.357;
- **KELTON CORREA DOS SANTOS**, matrícula 9241, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.866;
- **LEANDRO GONÇALVES CAVALARI**, matrícula 9249, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.883;
- **LETICIA PRADO DA SILVA**, matrícula 9260, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.271;
- **LORIVAL GUIMARÃES SAITO**, matrícula 9252, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.871;
- **LUIZ DA SILVA MIRANDA FILHO**, matrícula 9208, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.268;
- **MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula 9220, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.064;
- **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES**, matrícula 9206, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.265;
- **MARIA VERGINIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 9238, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.273;
- **MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI**, matrícula 2927, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.868;
- **MILA MACEDO**, matrícula 9934, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.874;
- **MÔNICA ORTIZ BRAVO CAVASSA**, matrícula 5461-2, Analista de Controle Interno 3ª categoria, lotada na Controladoria Geral do Município, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/000.361;
- **NADIA DA SILVA LOZADA**, matrícula 6180, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/002.148;
- **PATRICIA DECENZO**, matrícula 6465, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/001.085;



fulcro no artigo 62, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 076, de 10 de fevereiro de 2006:

- **ADNILSON DA SILVA**, matrícula 3217, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.139;
- **ALCIDES DE MORAES OGAYA**, matrícula 9247, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.832;
- **CÍNTIA LOUREIRO SCARSELLI**, matrícula 9259, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.601;
- **CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 9216, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.823;
- **DIOGO DOUGLAS DA SILVA**, matrícula 9237, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.810;
- **EDIMIR LEITE DE SOUZA**, matrícula 7185, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.820;
- **ELIANE MARIA DA SILVA**, matrícula 9209, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.824;
- **GEISILENE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula 7619-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.589;
- **JOSEBEL ASSUNÇÃO DA SILVA**, matrícula 8954, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/005.806;
- **JOSIANE DOS SANTOS MALDONADO**, matrícula 9203, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.933;
- **LUCYA MARY DA SILVA PINHO**, matrícula 3546, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/006.755;
- **MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA**, matrícula 7023, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.174;
- **RENATA ROJAS CUNHA**, matrícula 6584, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.556;
- **SAIRA ADRIELLY DA COSTA TINOCO**, matrícula 8342-2, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/005.037;
- **SANDRA HELENA RODRIGUES**, matrícula 9224, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.821;
- **SHEILA ELIANNE CORRÊA CAVASSA**, matrícula 9228, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/006.349;
- **TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS**, matrícula 2608, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.392;

- **TEREZA BEATRIZ PAIVA DOS REIS**, matrícula 9244, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.996;
- **VIVIANE DE ARRUDA NEVES**, matrícula 8900, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/004.972;
- **WILMAN JUNIO COUVO**, matrícula 7189, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de abril de 2013, conforme processo nº. 1500/003.988.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 25 DE MARÇO DE 2013**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 09/2013**

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 65/2013

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE, EM NÍVEL
DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER

Art. 1º A servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA STEFANELLI**, Profissional de Educação, matrículas 1354 e 3080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para capacitação docente por 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 1933/2006, com ônus para o Município, conforme processo nº 06/026.502 de 16/07/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de março de 2013.

CORUMBÁ, MS, 26 de março de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 66/2013

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE, EM NÍVEL
DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER

Art. 1º A servidora **VALERIA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA CABRAL**, Profissional de Educação, matrículas 1374 e 3065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para capacitação docente por 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 1933/2006, com ônus para o Município, conforme processo nº 06/026.503 de 16/07/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de março de 2013.

CORUMBÁ, MS, 26 de março de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 67/2013

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso



de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JULIO CESAR ARANDA FILHO**, matrícula 1696, Agente de Serviços Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, seu tempo de contribuição no INSS de 8 (oito) anos, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 21/03/2013, anexada ao processo nº 1500/010.284 de 25/03/2013.

CORUMBÁ, MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº. 07/2013 - Processo nº 8.523/2013

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

O Município de Corumbá, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de água mineral tipo:copo, «Pregao_Objeto»tendo por vencedora a empresa FARID A. H. M. MUSTAFÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.984.590/0001-60, no valor global de R\$ 26.572,70.

Corumbá / MS 26 de março de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº. 08/2013 - Processo nº 6.587/2013

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

O Município de Corumbá, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada, do tipo: lanche(sanduíche), tendo por vencedora a empresa MALO ALIEMTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.098.808/0001-70, no valor global de R\$ 67.200,00.

Corumbá / MS 26 de março de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Repetição de Licitação

Convite nº 06/2013 - Processo nº 1.277/2013. Órgão: Secretaria Municipal de Governo. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de readequações e reparos no segundo pavimento da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS. Abertura: 05/04/2013 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços, ou através do e-mail: licitacoes@corumba.ms.gov.br.

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2011.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRX Clínica Urológica LTDA - ME.

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12(doze) meses,a contar de 15/03/2013, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, dada justificativa, documentação e parecer jurídico de fls. 192 e seguintes, constantes nos autos, que corroboram nesse sentido.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura:15/03/2013.

Assinam:Dinaci Vieira Marques Ranzí – Secretaria municipal de Saúde e a empresa CRX Clínica Urológica LTDA - ME.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 34/2013 - Processo nº 607/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias, conforme especificações contida em edital e proposta, tendo por vencedora a EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.334.262/0001-84, para os itens: 01,02,03,04,05 e 06 no percentual de desconto de 1,7 % (um virgula sete pontos percentuais)

Corumbá / MS 22 de março de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais de Construção nº 026/2012 – Processo nº 23.365/2012

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa DOIS IRMÃOS MATERIAIS

PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.Objeto: Fica designado que na cláusula 8.1 onde constou "R\$ 70.693,00 (Setenta mil seiscientos e noventa e três reais)", passe a constar "70.693,50 (Setenta mil seiscientos e noventa e três reais e cinquenta centavos)" conforme informado na pág. 194do processo administrativo nº 26.365/2012.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 20/03/2013.

Assinam: SR. HÉLIO DE LIMA– Secretaria Municipal de Governo e FRANCISCO VEIRA NETO – Dois Irmãos Materiais para Construção Ltda. – EPP.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.396 de 20/03/2013, pág. 47 e 48, Diário Oficial de Corumbá nº 176 de 20/03/2013, pág. 05 e 06.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 30.170/2012 Pregão Presencial nº 149/2012. Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo nº 001/2013.

Onde se lê: (...)Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – BRALF/EJA/MOVA.

Leia-se: (...)Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2605 – PROJovem URBANO.

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.396 de 20/03/2013, pág. 47 e 48, Diário Oficial de Corumbá nº 176 de 20/03/2013, pág. 05 e 06.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 30.170/2012 Pregão Presencial nº 149/2012. Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo nº 002/2013.

Onde se lê: (...)Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – BRALF/EJA/MOVA.

Leia-se: (...)Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2605 – PROJovem URBANO.

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.396 de 20/03/2013, pág. 47 e 48, Diário Oficial de Corumbá nº 176 de 20/03/2013, pág. 05 e 06.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 30.170/2012 Pregão Presencial nº 149/2012. Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo nº 003/2013.

Onde se lê: (...)Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – BRALF/EJA/MOVA.

Leia-se: (...)Dotação Orçamentária: 24.92.12.366.0103.2605 – PROJovem URBANO.

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 09/2013

Processo nº 3309/2013/FUNEC. Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá. A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de manutenção das torres de iluminação do campo de futebol do Estádio Arthur Marinho, resultou como vencedora a empresa Daniela Cristina B. Da Silva & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.647.379/0001-66.

Corumbá - MS, 26 de março de 2013.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL DE

CORUMBÁ

ACESSE:

do.corumba.ms.gov.br



APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes vínculos funcionais:

Apostila Nº	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
004/2013	JOÃO ALVES URBANO	Gerência Administrativa e Financeira	034/14.01.2013
005/2013	SUZANA DE FIGUEIREDO PEREIRA	Gerência de Atenção em Saúde	137/25.01.2013
006/2013	ALESSANDRA CHINELLI PANES DE OLIVEIRA	Gerência de Gestão Estratégica	135/25.01.2013
007/2013	EDUARDO CLINK MIRIUK	Gerência de Gestão Operacional	136/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos os seguintes vínculos funcionais:

Apostila Nº	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
034/2013	TANIA MOFREITAS BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS	Superintendência de Obras Públicas	215/31.01.2013
035/2013	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	Superintendência de Serviços Públicos	175/25.01.2013
036/2013	LUZIETHE COELHO	Gerência Administrativa e Financeira	150/25.01.2013
037/2013	ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR	Gerência de Gestão de Obras Públicas	216/31.01.2013
038/2013	CELSO DUARTE CORRÊA	Gerência de Projetos de Empreendimentos Públicos	217/31.01.2013
039/2013	NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO	Gerência de Projetos Especiais	218/31.01.2013
040/2013	LUIS FERNANDO MOREIRA	Gerência de Serviços Concedidos	219/31.01.2013
041/2013	EDSON DE MORAES RODRIGUES	Gerência de Manutenção de Vias Públicas	220/31.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Educação os seguintes vínculos funcionais:

Apostila Nº	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
028/2013	GILSON PACOLA	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	199/25.01.2013
029/2013	MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA	Gerência de Gestão de Políticas Educacionais	201/25.01.2013
030/2013	CARLOS RAFAEL RAMOS DIAS	Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional	200/25.01.2013
031/2013	GREICE HELLEN TOLEDO	Gerência Administrativa e Financeira	198/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública



APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento os seguintes vínculos funcionais:

Apostila N°	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
010/2013	JEAN RICARDO DIAS NOBREGA	Superintendência da Receita e Administração tributária	128/25.01.2013
011/2013	MARICLEIDE NEVES BARBOSA DE OLIVIERA	Superintendência de Gestão Financeira	130/25.01.2013
012/2013	FERNANDO PUCCINI DE AMORIM	Superintendência de Planejamento e Orçamento	129/25.01.2013
013/2013	ADRIANA DA SILVA DE MORAES	Gerência Administrativa e Financeira	143/25.01.2013
014/2013	LUCIA HELENA FLORES LIRA	Gerência de Contabilidade	145/25.01.2013
015/2013	APARECIDA NARCISO	Gerência de Execução Orçamentária	146/25.01.2013
016/2013	ANGELICA FARIAS CARDOSO	Gerência de Planejamento	147/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio os seguintes vínculos funcionais:

Apostila N°	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
032/2013	RAUL ASSEF CASTELÃO	Gerência de Fomento e Produção Industrial	348/27.02.2012
033/2013	SUZILANE CARNEIRO SODRÉ MENDONÇA	Gerência Administrativa e Financeira	155/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Fundação de Esportes de Corumbá os seguintes vínculos funcionais:

Apostila N°	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
009/2013	SILVINO RODRIGUES RIBEIRO	Gerência de Espaços Públicos e Equipamentos Esportivos	152/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública



APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Governo os seguintes vínculos funcionais:

Apostila Nº	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
017/2013	BEATRIZ GISSELE JESUS RAMOS	Gerência Administrativa e Financeira	149/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

APOSTILA

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal os seguintes vínculos funcionais:

Apostila Nº	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
018/2013	ANA CLÁUDIA BOABAID	Gerência Administrativa e Financeira	157/25.01.2013
019/2013	RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA	Gerência de Aquicultura e Pesca	158/25.01.2013
020/2013	MARILEIZE DA SILVA	Gerência de Licenciamento e Controle Ambiental	159/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

APOSTILA 03

De conformidade com o Decreto nº 1155, de 14 de março de 2013, foi apostilado nos atos de nomeação dos titulares dos cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Produção Rural os seguintes vínculos funcionais:

Apostila Nº	Nome Titular	Unidade Organizacional	Portaria Nomeação nº
008/2013	ROBERTA OBORLATO DE SOUZA	Gerência de Produção Agropecuária	154/25.01.2013

Corumbá-MS, 26 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

PORTARIA N.º 01/2013 DE 26 DE MARÇO DE 2013

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do Art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com a determinação constante do Art. 7º do Decreto n.º 1.138 de 26 de Fevereiro de 2013,

REGULAMENTA:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados pela Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 2º Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) Obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) Necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo;
- c) O horário de trabalho estendido além do previsto em jornada de trabalho regular, tendo que trabalhar em horário noturno, sábados, domingos e feriados no interesse da administração.
- d) Sua função diretamente ligada aos eventos realizados pela Fundação de Cultura de Corumbá, que ocorrem no período noturno.

Art. 4º É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais.

- I. Por outro servidor, que não seja o motorista designado para tal função.
- II. No transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público em passeios, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
- III. Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública.
- IV. Para transportar os funcionários da Fundação às suas residências, salvo em períodos noturnos após a realização de eventos em que o horário já estiver avançado ou que o transporte por outros meios não garanta a segurança do servidor.

Art. 5º. Fica terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, devendo os veículos da Fundação serem guardados na Garagem do prédio da Comissão mista, que está anexa ao ILA, salvo quando houver autorização expressa da Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 6º. Ao servidor que cometer qualquer infração ao disposto nesta Portaria ou ao decreto n.º 1.138 de 26 de fevereiro de 2013 serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbá.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Corumbá – MS, 26 de março de 2013.

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 002/2013/CMDDPI – 25 DE MARÇO DE 2013.

Publica o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 25/03/2013. Ata 3ª.

Delibera:

Art. 1º. Publica o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ADELAIDE MARIA DIAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

REGIMENTO INTERNO Biênio 2012/2014

CAPITULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Pessoa Idosa - CMDDPI, com sede no município de Corumbá – MS, situado a Rua Antonio Maria nº 1000, Centro, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CAPITULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, possui atribuições de caráter pro positivo e consultivo, deliberativo, objetivando acompanhar, supervisionar, formular, propor e promover políticas e ações governamentais e não governamentais destinadas a proporcionar a qualidade de vida e bem estar aos cidadãos da faixa etária pertinentes, nos termos da legislação do Estatuto do Idoso – Lei N.º. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ ÚNICO – O CMDDPI será regido pela Lei Municipal N.º.254, de 20 de junho de 2012, pela Legislação Federal e Estadual correlata no que ao idoso dispuser e por este Regimento Interno.

Art. 3º - Ao conselho em conformidade com a legislação em vigor, compete:

I – Articular ações que possibilitem qualidade de vida e bem estar a toda pessoa idosa do município.

II – Promover estudos de pesquisas que visam a dignidade do idoso.

III – Promover assembléias, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem estar do idoso.

IV – Colaborar com os órgãos públicos e entidades não governamentais para garantir os direitos do idoso como pessoa e como cidadão.

V – Promover ações, definir critérios, formas e meio de fiscalização em conjunto com a Promotoria de Defesa ao Cidadão, sugerindo modificações, quando for o caso, das ações executadas no município que afetem a pessoa idosa.

VI – Proceder ao registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e que mantenham os programas abaixo relacionados:

- a) Orientação e apoio de idosos na família;
 - b) Asilos e abrigos;
 - c) Oficinas de trabalho e atividades de produção;
 - d) Serviços médicos e sociais;
 - e) Atividades manuais e artísticas;
 - f) Lazer, cursos, debates, palestras, seminários de assuntos que os próprios idosos solicitarem ou tenham manifestado interesse;
- § ÚNICO – Todo o trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:
- a) Integração de gerações;
 - b) Participação, ocupação e convívio de idosos;
 - c) Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo-o sempre que possível, no meio onde vive e em seu círculo de amizades.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso é constituído por 10 (dez) membros com seus respectivos suplentes (cinco representantes do Poder Público Municipal e cinco representantes da sociedade civil), que deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal N.º. 2254, de 20 de junho de 2012.

Art. 5º - A estrutura do CMDDPI será composta.

I - Colegiado (membro);

II - Diretoria; (Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva)

III - Comissões de trabalho.

SESSÃO I DO COLEGIADO

Art. 6º - O Colegiado é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.



§ 1º - O "quorum" será verificado no início da sessão pela assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença.

§ 2º - Não havendo "quorum" para abertura da sessão até 20 minutos da hora prevista, o (a) deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros presentes.

§ 3º - Os Conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes, na Secretaria do Conselho.

§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice Presidente.

§ 5º - Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de "quorum" ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

Art. 7º - O Conselho se reunirá em sessão ordinária mensal, que ocorrerá toda última segunda-feira do mês.

Art. 8º - Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para uma sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos conselheiros, sempre que for necessário.

Art. 9º - O Conselheiro que se ausentar três sessões seguidas ou a cinco sessões intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

Art. 10º - No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 dias, será realizada nova eleição dentro de trinta dias. Nestes casos assumirá interinamente a presidência o (a) Vice Presidente.

Art. 11º - Havendo número legal e declarado aberta a Sessão, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:

I – Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II – Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimentos dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro usar da palavra por um período máximo de 05 (cinco) minutos.

III – Ordem do dia;

IV – Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia.

§ 1º - As votações serão simbólicas, nominais ou por escrutínio secreto, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§ 2º - Havendo matéria que exija parecer, o Colegiado designará um relator, que deverá elaborá-lo e entregá-lo a Diretoria do Conselho até cinco dias úteis antes da próxima sessão.

§ 3º - Será dispensada a leitura do parecer cujas cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo as requeridas por um Conselheiro, para efeito de esclarecimento.

§ 4º - Não estando o (a) Relator (a) presente a sessão, o parecer será lido pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de Trabalho e colocado em discussão entre os presentes, podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra por até cinco minutos. Igual prazo os Conselheiros no caso da presença do relator, tendo este, porém, dez minutos para a resposta.

§ 5º - Poderão ser convidados a comparecer a Sessão de Plenário ou às reuniões das Comissões de Trabalho, autoridades, técnicos ou servidores especializados e pessoas da comunidade a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

§ 6º - Na discussão de qualquer matéria poderão ser apresentadas emendas substitutivas, aditivas e modificativas, tendo na votação, preferência às emendas que serão primeiramente examinadas.

§ 7º - No caso de adiamento da discussão, a matéria adiada terá precedência sobre qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros presentes.

§ 8º - Todo Conselheiro terá direito a vistas de processo, ficando aquele que solicitar tal procedimento, obrigado a apresentar na sessão seguinte seu voto por escrito salvo prazo maior aprovado pelo plenário.

§ 9º - Antes das votações o Plenário decidirá sobre os pedidos de urgência, para que seja apreciada determinada proposição com dispensa das exigências regimentais, salvo a proposição referente ao "quorum".

§ 10º - Todo Conselheiro poderá formular questões de ordem, cabendo recursos da decisão do Presidente ao Plenário.

§ 11º - As deliberações do Plenário serão na forma de resolução que constituir-se-á instrumento legal passível pela execução por parte do Conselho. Deliberações estas que deverão ser publicadas nos jornais de nossa cidade.

SESSÃO II DA PRESIDENCIA

Art. 12º - A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo (a) Conselheiro (a) eleito (a) pelos seus membros por um período de dois anos, ser reeleito (a) por igual período.

§ ÚNICO – A cada dois anos a Presidência do Conselho será representada por um membro governamental e conseqüentemente por um membro não governamental.

Art. 13º - Compete ao Presidente do Conselho:

I – Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;

II – Convocar, presidir ao Conselho e dar execução às suas resoluções;

III – Superintender os serviços administrativos do Conselho;

IV – Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;

V – Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;

VI – Exercer o direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de minerva;

VII – Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais ou até mesmo internacionais;

VIII – Distribuir os processos às Comissões de Trabalho;

IX – Assinar a correspondência oficial;

X – Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referentes ao Conselho;

XI – Planejar, organizar executar as atividades técnica, administrativa e financeira do Conselho.

SESSÃO III DA VICE-PRESIDENCIA

Art. 14º - A Vice Presidência do CMDDDPI será exercida pelo segundo Conselheiro mais votado para eleições da presidência.

Art. 15º - Caberá ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, com suas atribuições do mesmo.

§ ÚNICO – Auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do Conselho e podendo fazer parte das comissões.

SESSÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Secretária Executiva do CMDDDPI é composto por 01 (um) servidor público concursado para o exercício da função de Secretária Executiva.

Art. 17º - Compete a Secretária Executiva:

- a) – Prestar assessoria técnica e administrativa CMDDDPI;
- b) - Elaborar a correspondência oficial e convocações aos Conselheiros bem como organizar as correspondências recebidas;
- c) – Secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
- d) - Apoiar as Comissões;
- e) - Encaminhar por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura quando houver necessidade de publicação na mídia, as deliberações do CMDDDPI;
- f) - Manter a Presidência informada acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões;
- g) - Expedir as correspondências do Conselho.
- h) - A Secretária Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ ÚNICO – A função de Secretária Executiva do CMDDDPI será exercida por um servidor municipal correspondente à gratificação para o Símbolo FCA – 04 da tabela de funções de confiança do poder Executivo.

SESSÃO V DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 18º - Serão formadas no Conselho Comissões de Trabalho em caráter permanente e temporário.

§ 1º - Cada Comissão será composta de tantos membros quanto forem necessários,



escolhidos entre os Conselheiros, podendo, contudo dela participar (ou integrar) outras pessoas de reconhecimento saber e experiência na matéria, mas que não terão direito a voto nas deliberações da Comissão, para formação de seu parecer.

§ 2º - O pronunciamento da Comissão terá caráter de parecer e será submetido à aprovação de plenário, conforme artigo 10º deste regimento.

§ 3º - As comissões de caráter temporário dissolvem-se automaticamente com a votação de parecer do trabalho para o qual foram constituídas.

§ 4º - Cada Comissão de Trabalho elegerá um coordenador que será um membro do Conselho.

Art. 19º - As Comissões Permanentes que compõem o Conselho Municipal do Idoso são:

I – Políticas Públicas e Divulgação;

II – Normas, Estudos e Pesquisas.

Art. 20º - As Comissões terão as seguintes competências:

I – Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;

II - Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário;

III - Apresentar Plano de Trabalho;

IV - Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferência, exposição, seminário ou evento congênere, mediante prévia autorização do Presidente do CMDDDPI;

DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO.

Art. 21º - São atribuições da Comissão de Políticas Públicas e Divulgação;

I - Acompanhar e avaliar a Política Municipal do Idoso;

II – Organizar e divulgar calendário anual de todas as atividades alusivas aos direitos humanos da pessoa Idosa e às políticas voltadas à pessoa idosa;

III - Assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar o plano estratégico Municipal de implementação das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Divulgar de forma continuada, as atividades do CMDDDPI, por meio de notas de imprensa e envio de boletins eletrônicos.

V - Monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a Rede de Proteção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;

DA COMISSÃO DE NORMAS, ESTUDOS E PESQUISAS.

Art. 22º - São atribuições da Comissão de normas, estudos, e pesquisa;

I – Propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos da pessoa idosa;

II – Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da pessoa idosa em tramitação no Poder Executivo e à Câmara de Vereadores;

III – Prestar esclarecimentos, orientações e fazer os encaminhamentos pertinentes nos casos de ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa assegurados nas leis e na Constituição Federal;

IV – Propor alteração no Regimento Interno do CMDDDPI;

V – Propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento ao idoso.

**CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS**

Art. 23º - A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público e o servidor que a exercer terá abonada as faltas ao serviço durante as reuniões do Conselho, ou quando estiver executando tarefas de interesse do Conselho. Para isso seu chefe imediato será informado anteriormente, como justificativa.

Art. 24º - O Presidente do Conselho expedirá Carteira Especial de Identidade do

Conselheiro de acordo com modelo aprovado pelo Colegiado.

Art. 25º - O Conselho poderá licenciar o Conselheiro que requerer, até o prazo de 120 dias. Quando a licença for de prazo superior a este, o pedido de licença será apreciado pelo plenário, exceto quando for licença por afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nestes casos assume o suplente do Conselheiro licenciado.

§ ÚNICO – Os Conselheiros que deixarem suas funções, nas suas instituições (governamentais ou não governamentais), deverão ser substituídos através de comunicação direta das instituições que representam.

Art. 26º - No caso de exercício das atividades de Conselheiro, fora do Município de Corumbá, o Conselho poderá solicitar ao Poder Público Municipal o pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem do Conselheiro, principalmente quando este for participar de eventos, encontros, seminários e estudos de assuntos referentes a idosos, de interesse do Município previamente autorizado.

Art. 27º - É assegurado ao Conselheiro:

I – Participar com direito a voz e voto das sessões plenárias do Conselho e das Comissões de Trabalho de que seja integrante;

II – Solicitar as diligências necessárias ao perfeito desenvolvimento e suas tarefas, quer como relator ou como Conselheiro.

III – Participar da escolha de Presidente e Vice Presidente bem como dos Coordenadores das Comissões de Trabalho.

IV – Convocar sessões extraordinárias do Conselho, de acordo com o artigo 8º deste regimento;

V – Solicitar vistas em processos, levantar questões de ordem no decorrer das sessões, integrar as Comissões de Trabalho do Conselho, funcionar como Coordenador ou relator nas Comissões, ter acesso a todas informações dos órgãos governamentais e não governamentais para acompanhamento da execução dos projetos, programas e trabalhos que digam respeito ao idoso.

VI – Solicitar seu afastamento do Colegiado. Participar com direito a voto dos trabalhos das Comissões que seja componente e no plenário, votar em todos os pareceres das Comissões apresentando proposições pertinentes à matéria da competência do Conselho.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28º - Será exigido o “quorum” de dois terços dos Conselheiros, para revisão das deliberações tomadas pelo Plenário, quando a revisão for proposta no mesmo exercício.

Art. 29º - Verificando-se a vacância no cargo de Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral haverá eleição do respectivo substituto para completar o mandato no prazo de 30 dias.

Art. 30º - Os integrantes da Diretoria e Comissões de Trabalho perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) Violação deste Regimento;
- b) Renúncia;
- c) Não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativas.

§ ÚNICO – As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente ficando este obrigado a comunicar aos demais participantes tal ocorrência.

Art. 31º - Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

Art. 32º - Anualmente, no mês de novembro, o Conselho fará seu relatório anual.

Art. 33º - O Conselho pode solicitar ao Poder Público Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos para seu funcionamento.

Art. 34º - Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbá, 25 de março de 2013.

ADELAIDE MARIA DIAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de
Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Corumbá/MS